



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

## **TERMO ADITIVO Nº 025/2022**

**5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 035/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, PELA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE FAZENDA, E A  
VETORSEG VIGILÂNCIA  
PATRIMONIAL LTDA., QUE  
TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL SEM  
RENÚNCIA DE REAJUSTE,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato, com fulcro na Resolução nº 461, de 03 de novembro de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**, com identidade funcional nº 5093543-7, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.586, Parque Tarcísio Miranda, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28026-146, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11221475-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.821.427-66, residente e domiciliado na Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 035/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/172/50/2017** e **Edital de Licitação nº 010/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 035/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **vigilância armada noturna, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência e do Instrumento Convocatório**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato**, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro** do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 12/11/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no **parágrafo décimo terceiro da cláusula nona do contrato**, relativo aos demais insumos, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente. **Em relação aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, verifica-se que já houve a concessão do reajuste para o período abrangido entre 01 janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, com base em convenção coletiva de trabalho vigente até 31/12/2023.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.37.23**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016**

**Nota de Empenho: 2022NE00755**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.810.440,24 (um milhão, oitocentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro**

centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 150.870,02 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e dois centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.810.440,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.255.354,16 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **12/11/2022 a 11/11/2023**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**

VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 10 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Superintendente Interina**, em 11/11/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 11/11/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 11/11/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42570816** e o código CRC **20E0ABAB**.

Referência: Processo nº E-04/172/100009/2018

SEI nº 42570816

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)